



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

CREDENCIAMENTO nº 002/2024
PROCESSO Nº156/2024

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF 11.436.319/0001-80, COM SEDE NA PRAÇA DR. EMÍLIO DA SILVEIRA, Nº 68 – CENTRO – 37130-029- ALFENAS(MG), NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, TÚLIO LIMA DA SILVA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº101/2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL.

Constituem anexos deste Edital:

- a) Projeto Básico/ Termo de Referência –Anexo I,
- b) Tabela Oficial do Município- Anexo II;
- c) Proposta– Termo de Aceite Anexo III,
- d) Termo de Credenciamento-Contrato Anexo IV.
- e) Modelo de Declaração Opção pelo Simples- Anexo V.
- f) Declaração de Não Emprega Menor, -Anexo VI.
- g) Declaração de Superveniência -Anexo VII.
- h) Modelo de Procuração-Anexo VIII
- i) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz.-Anexo IX
- j) Declaração De Inexistência De Parentesco.-Anexo X

1 – DO OBJETO

Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, decreto Municipal nº1.938 e resolução do conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

2– DA FINALIDADE

2.1.O presente processo visa, credenciar todas as empresas e profissionais, que sejam especializados para prestar serviços na área de clínica veterinária, desde que preencham todos os requisitos editalícios.

2.2.A realização do procedimento através de Credenciamento é devido a impossibilidade de contratar apenas uma empresa do ramo, já que existe atualmente diversas empresas e profissionais no mercado habilitados para o mesmo fornecimento. E vantajoso para o Município que haja o maior número de credenciados.

2.3. A crescente preocupação com o bem-estar animal e a saúde pública no Município de Alfenas/MG levou à aprovação da Tabela Diferenciada com diversos procedimentos

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

veterinários pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme os Decretos 1.938/2018. Este documento visa justificar a necessidade e importância do credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços especializados na área de Clínica Veterinária para atender os animais em abandono, garantindo uma gestão eficiente, transparente e eficaz dos recursos públicos destinados a essa causa.

3 – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

3.1.O contrato terá validade de 12 (dode) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade.

4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As consultas veterinárias e procedimentos veterinários serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os procedimentos veterinários especificados neste projeto deverá ser autorizado pela Secretaria de Saúde e pelo Profissional Responsável por fiscalizar o contrato do serviço a ser realizado neste credenciamento.

4.3. Os procedimentos de pequenas cirurgias deverão ser realizados com toda a infraestrutura necessária para que os pacientes “animais” tenham todo o conforto durante a realização do procedimento.

5 DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO SEU JULGAMENTO

5.1.O Julgamento do presente Credenciamento será a partir das **14hs do dia 23 de agosto de 2024**, na sala de Licitações do prédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, localizado a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas.

Obs: As empresas que não se Credenciarem ou que não tiverem toda a documentação solicitada, só poderão se credenciar dois meses após a data estabelecida para o julgamento deste certame.

5.2.Os interessados deverão manifestar seu interesse com apresentação de envelopes, com as respectivas referências na sua parte externa, endereçados à:

a) ENVELOPE nº 01

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Destinatário: À Comissão de Licitação – Credenciamento nº 002/2024

Envelope nº 01 – Documentos





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos,
Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, Alfenas, CEP: 37.130-143
(Dados da Empresa)

b) ENVELOPE nº 02

PROPOSTA

Destinatário: À Comissão de Licitação – Credenciamento nº 002/2024

Envelope nº 02 – Propostas

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos,

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, Alfenas, CEP: 37.130-143

(Dados da Empresa)

6- DA HABILITAÇÃO

6.1.Habilitação Jurídica:

6.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.Qualificação Econômico-Financeira.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.3.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

i) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Atestado (s) / Certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.2.. Alvará de Localização

6.4.3 Alvará de Funcionamento.

6.4.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.4.5. Boas práticas na realização dos procedimentos veterinários.

6.4.6. Certidão atualizada do registro e quitação **da empresa** e de **seus responsáveis técnicos** no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MG. Para empresas de outros estados será exigido o visto do CRMV-MG, na certidão do CRMV de origem.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.4.7. Poderão ser solicitada (s) cópia (s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Inicialmente, será julgada a documentação de Habilitação com abertura do envelope nº 01, sendo considerados habilitados todos aqueles proponentes que atenderem aos requisitos deste edital/regulamento.

8.2. Em seguida, será aberto o envelope nº 02 de Propostas-Aceite, onde deverá constar o ACEITE da licitante indicando em quais itens irá se credenciar e que aceita a prestar o serviço nos valores estabelecidos na Tabela Oficial do Município.

8.3. No julgamento das propostas adotar-se-á o seguinte critério: será considerada classificada toda proposta-aceite que estiver com os valores iguais aos constantes na Tabela de Preços do Município conforme Anexo II, Tabela de Preço do Município.

8.4. O Poder Público Municipal desclassificará propostas com valores diferentes aos estabelecidos na Tabela do município, de forma a evitar a prática de preços diferentes para o mesmo processo.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os serviços médicos veterinários deverão ocorrer, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação do item, conforme o presente Termo de Referência.

9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

9.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.8. Os fornecedores credenciados que forem de outros Municípios ou estados deverão arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período de realização do serviço no Município.

9.9. Os procedimentos de pequenas cirurgias deverão ser realizados com toda a infraestrutura necessária para que os pacientes “animais” tenham todo o conforto durante a realização do procedimento.

9.10. Os instrumentais utilizados devem ser todos totalmente esterilizáveis ou descartáveis.

11.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

11.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

11.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.2.3. Prestar a detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

11.2.4. Efetuar o pagamento a detentora do contrato de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.2.5. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1. O contrato do credenciamento Preço terá como responsáveis:

11.1.1. **GESTORES DO CONTRATO** : Túlio Lima da Silva

11.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: Marta Helena Pelegrin Sório

11.1.3. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saude, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

- a). O Fundo Municipal de Saúde convocará as empresas e profissionais consideradas classificadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação.
- b) Prescreverá o direito de se credenciar os convocados que não assinarem o Termo de Contrato de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) O Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer momento modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários municipais, ou no interesse maior da administração.
- b). Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.
- c) Os casos omissos serão discutidos em primeira mão entre as partes.
- d) Elege-se o foro de Alfenas-MG, como competente para solucionar as questões que possível vierem a extrapolar a esfera administrativa.

Alfenas(MG), 09 de julho de 2024

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº002 /2024

(DE ACORDO COM INCISO II DO ART. 79 DA NLL n° 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156 /2024 (F.M.S)

PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO Nº 41/2024

1. OBJETO:

Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, decreto Municipal nº1.938 e resolução do conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

3.1. A crescente preocupação com o bem-estar animal e a saúde pública no Município de Alfenas/MG levou à aprovação da Tabela Diferenciada com diversos procedimentos veterinários pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme os Decretos 1.938/2018. Este documento visa justificar a necessidade e importância do credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços especializados na área de Clínica Veterinária para atender os animais em abandono, garantindo uma gestão eficiente, transparente e eficaz dos recursos públicos destinados a essa causa.

3.2. Necessidade de Credenciamento

3.2.1. **Garantia de Qualidade e Segurança dos Serviços:** Para assegurar que os animais em abandono recebam cuidados de alta qualidade e seguros, é essencial que os fornecedores e prestadores de serviços veterinários sejam credenciados. Esse processo garante que os profissionais envolvidos possuam a qualificação necessária e que os materiais e procedimentos utilizados estejam em conformidade com os padrões exigidos.

3.2.2. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** O credenciamento assegura que todos os fornecedores e prestadores de serviços veterinários estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo diretrizes sanitárias, ambientais e





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

de biossegurança. Isso é crucial para manter a integridade dos serviços prestados e proteger a saúde pública.

3.3. Benefícios do Credenciamento

3.3.1. Transparência e Eficiência na Gestão Pública: O credenciamento promove transparência no processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma ética e eficiente. Isso resulta em maior confiança da população na administração municipal e na eficácia das ações voltadas para os animais em abandono.

3.3.2. Melhoria Contínua dos Serviços Veterinários: O credenciamento estimula a melhoria contínua dos serviços prestados, incentivando fornecedores e prestadores de serviços a manter altos padrões de qualidade e a investir em inovação e atualização tecnológica. Isso resulta em um atendimento veterinário mais eficaz e atualizado, beneficiando diretamente os animais em abandono.

3.3.3. Proteção e Bem-Estar dos Animais em Abandono: Garantir que os animais em abandono recebam cuidados adequados é fundamental para promover seu bem-estar. O credenciamento assegura que os serviços veterinários prestados sejam realizados por profissionais qualificados e que utilizem produtos de alta qualidade, contribuindo para a recuperação e a saúde desses animais.

3.4. Impacto Econômico e Social

3.4.1. Fomento à Economia Local: O credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços locais impulsiona a economia de Alfenas, gerando empregos e estimulando o desenvolvimento de novos negócios no setor veterinário. Um mercado competitivo e dinâmico beneficia economicamente toda a comunidade, além de fortalecer a rede de proteção animal.

3.4.2. Desenvolvimento Profissional e Capacitação: O credenciamento promove o desenvolvimento profissional contínuo dos veterinários e demais profissionais da área, resultando em uma força de trabalho mais qualificada e preparada para atender às diversas demandas dos animais em abandono.

3.5. Atendendo as Demandas Específicas de Alfenas/MG

3.5.1. Diversidade de Procedimentos Veterinários: A Tabela Diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde inclui uma ampla gama de procedimentos veterinários, atendendo às necessidades específicas dos animais em abandono em Alfenas. O credenciamento assegura que todos os procedimentos, desde os mais simples até os mais complexos, sejam realizados com qualidade e segurança.

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.5.2. Aumento da Capacidade de Atendimento: O credenciamento amplia a capacidade de atendimento das clínicas veterinárias no município, garantindo que um maior número de animais em abandono receba os cuidados necessários. Isso é particularmente importante para controle populacional e prevenção de doenças, tanto nos animais quanto na comunidade.

3.5.3. Integração com Políticas Públicas de Saúde: O credenciamento facilita a integração dos serviços veterinários com as políticas públicas de saúde do município, promovendo ações coordenadas que beneficiam tanto a saúde animal quanto a saúde pública. Isso inclui campanhas de conscientização, controle de populações de animais de rua e prevenção de zoonoses.

A implementação do credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária, conforme a Tabela Diferenciada com diversos procedimentos veterinários aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, é uma medida essencial para atender de forma eficaz e segura as demandas dos animais em abandono no Município de Alfenas/MG. Essa ação garantirá a qualidade, segurança e eficiência dos serviços veterinários, promovendo a saúde e o bem-estar animal e beneficiando diretamente a comunidade local. Além disso, contribuirá para a transparência na gestão pública e fomentará o desenvolvimento econômico e profissional na região.

4. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

4.1. Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.04 – função 10 – Saúde- subfs. 305 Administração Geral Prog. PPA 2021/2024 nº:0016– Programa: ALFENAS SEGURA. - 229/2024.

5. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional Programática	Atividade
10.303.0003.2.195	Manutenção do Canil Municipal - Ficha 229 /2024

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente projeto básico, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no ETP e no Termo de Referência.

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas/orçamentos constantes do Anexo II deste projeto o valor global R\$2.685.544,00 (dois milhões seiscientos e oitenta e cinco mil, quinhentos quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), por um período de 12 meses.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL:

A entrega do item do objeto ocorrerá de forma parcelada e o prazo de duração deste termo será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e podendo ser renovado de acordo com a Lei 14133/2021, caso haja interesse desta Administração Pública.

Alfenas, 05 de junho de 2024.

Marta Helena Pelegrin Sírío
Coordenadora Programa Saúde Animal

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 002 /2024

(DE ACORDO COM INCISO II DO ART. 79 DA NLL nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156 /2024 (F.M.S)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A SOLICITAÇÃO Nº 41/2024

1 – OBJETO

Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, decreto Municipal nº1.938 e resolução do conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a execução indireta serviço referido projeto, sob regime de credenciamento sob tabela diferenciada complementar, aprovada pelo CMS 008/2017 em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

2.2. A crescente preocupação com o bem-estar animal e a saúde pública no Município de Alfenas/MG levou à aprovação da Tabela Diferenciada com diversos procedimentos veterinários pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme os Decretos 1.938/2018. Este documento visa justificar a necessidade e importância do credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços especializados na área de Clínica Veterinária para atender os animais em abandono, garantindo uma gestão eficiente, transparente e eficaz dos recursos públicos destinados a essa causa.

2.3. Necessidade de Credenciamento

2.3.1. Garantia de Qualidade e Segurança dos Serviços: Para assegurar que os animais em abandono recebam cuidados de alta qualidade e seguros, é essencial que os fornecedores e prestadores de serviços veterinários sejam credenciados. Esse processo garante que os profissionais envolvidos possuam a qualificação necessária e que os materiais e procedimentos utilizados estejam em conformidade com os padrões exigidos.

2.3.2. Conformidade com Normas e Regulamentações: O credenciamento assegura que todos os fornecedores e prestadores de serviços veterinários estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo diretrizes sanitárias, ambientais e

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

de biossegurança. Isso é crucial para manter a integridade dos serviços prestados e proteger a saúde pública.

2.4. Benefícios do Credenciamento

2.4.1. Transparência e Eficiência na Gestão Pública: O credenciamento promove transparência no processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma ética e eficiente. Isso resulta em maior confiança da população na administração municipal e na eficácia das ações voltadas para os animais em abandono.

2.4.2. Melhoria Contínua dos Serviços Veterinários: O credenciamento estimula a melhoria contínua dos serviços prestados, incentivando fornecedores e prestadores de serviços a manter altos padrões de qualidade e a investir em inovação e atualização tecnológica. Isso resulta em um atendimento veterinário mais eficaz e atualizado, beneficiando diretamente os animais em abandono.

2.4.3. Proteção e Bem-Estar dos Animais em Abandono: Garantir que os animais em abandono recebam cuidados adequados é fundamental para promover seu bem-estar. O credenciamento assegura que os serviços veterinários prestados sejam realizados por profissionais qualificados e que utilizem produtos de alta qualidade, contribuindo para a recuperação e a saúde desses animais.

2.5. Impacto Econômico e Social

2.5.1. Fomento à Economia Local: O credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços locais impulsiona a economia de Alfenas, gerando empregos e estimulando o desenvolvimento de novos negócios no setor veterinário. Um mercado competitivo e dinâmico beneficia economicamente toda a comunidade, além de fortalecer a rede de proteção animal.

2.5.2. Desenvolvimento Profissional e Capacitação: O credenciamento promove o desenvolvimento profissional contínuo dos veterinários e demais profissionais da área, resultando em uma força de trabalho mais qualificada e preparada para atender às diversas demandas dos animais em abandono.

2.6. Atendendo as Demandas Específicas de Alfenas/MG

2.6.1. Diversidade de Procedimentos Veterinários: A Tabela Diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde inclui uma ampla gama de procedimentos veterinários, atendendo às necessidades específicas dos animais em abandono em Alfenas. O credenciamento assegura que todos os procedimentos, desde os mais simples até os mais complexos, sejam realizados com qualidade e segurança.

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

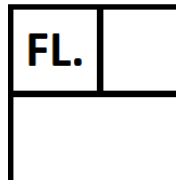


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



2.6.2. Aumento da Capacidade de Atendimento: O credenciamento amplia a capacidade de atendimento das clínicas veterinárias no município, garantindo que um maior número de animais em abandono receba os cuidados necessários. Isso é particularmente importante para controle populacional e prevenção de doenças, tanto nos animais quanto na comunidade.

2.6.3. Integração com Políticas Públicas de Saúde: O credenciamento facilita a integração dos serviços veterinários com as políticas públicas de saúde do município, promovendo ações coordenadas que beneficiam tanto a saúde animal quanto a saúde pública. Isso inclui campanhas de conscientização, controle de populações de animais de rua e prevenção de zoonoses.

2.7. A implementação do credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária, conforme a Tabela Diferenciada com diversos procedimentos veterinários aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, é uma medida essencial para atender de forma eficaz e segura as demandas dos animais em abandono no Município de Alfenas/MG. Essa ação garantirá a qualidade, segurança e eficiência dos serviços veterinários, promovendo a saúde e o bem-estar animal e beneficiando diretamente a comunidade local. Além disso, contribuirá para a transparência na gestão pública e fomentará o desenvolvimento econômico e profissional na região.

3 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA DE PROCEDIMENTO					
Item	Qtd.	Un	Especificação dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINÁRIO CONSULTA	R\$107,50	R\$430.000,00
02	500	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA SIMPLES)	R\$67,48	R\$33.740,00
03	500	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA COMPLETO)	R\$80,98	R\$40.490,00
04	250	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (ULTRASSON)	R\$179,65	R\$44.912,50
05	250	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (RAIO X)	R\$176,48	R\$44.120,00
06	450	SV	SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINO E (S.U.F).	R\$199,65	R\$99.825,00
07	1.150	SV	SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO (MACHO)	R\$224,32	R\$257.968,00
08	100	SV	SERVIÇO CIRURGICO DE PIOMETRA	R\$523,48	R\$52.348,00
09	1.150	SV	SERVIÇO DE (OSH) CANINA	R\$320,65	R\$368.747,50
10	500	SV	SERVIÇO DE (OSH) CANINA COM CHIP	R\$380,98	R\$190.490,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

11	150	SV	SERVIÇO DE PARTO DISTOCICO CANINA.	R\$441,98	R\$66.297,00
12	400	SV	SERVIÇO DE (OSH) DE FELINA.	R\$271,48	R\$135.740,00
13	500	SV	SERVIÇO DE (OSH), FELINA COM CHIP	R\$318,48	R\$159.240,00
14	100	SV	SERVIÇO DE PARTO DISTOCICO FELINA.	R\$322,15	R\$32.215,00
15	200	SV	SUTURAS COMPLETAS	R\$207,82	R\$41.564,00
16	150	SV	SERVIÇO DE ANESTESICO	R\$202,98	R\$30.447,00
17	200	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGICO ENUCLEAÇÃO	R\$874,82	R\$174.964,00
18	100	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINARIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INCLUI CONSULTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL E MEDICAÇÃO EMERGENCIAL ADMINISTRADA NO ATO). NÃO INCLUI INTERNAÇÃO.	R\$444,15	R\$66.622,50
19	150	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA - CIRURGIAS DE TECIDOS MOLES EM CANINO E FELINO.	R\$772,67	R\$115.900,50
20	80	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/ CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA - CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO.	771,50	R\$61.720,00
21	100	SV	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DIÁRIA SEM MEDICAÇÃO).	R\$130,65	R\$26.130,00
22	100	SV	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DIÁRIA DE 24 HORAS, COM MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS SIMPLES COMO CURATIVOS E INTERVENÇÕES)	R\$266,98	R\$26.698,00
23	80	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGICO DE OSTEOSSÍNTESIS: MANDÍBULA (MEMBRO ANTERIOR E MEMBRO POSTERIOR).	R\$1.505,00	R\$150.500,00
24	100	SV	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, FLUIDOTERAPIA, TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, EUTANASIA E DESCARTE DE CARCAÇA.	R\$348,65	R\$34.865,00
					R\$2.685.544,00

5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA

5.1. Os quantitativos estimados desta licitação levam em consideração a média dos últimos 4(quatro) anos e são previstos a ser utilizados em 12 (doze) meses.

O Município de Alfenas pagará pela quantidade de materiais efetivamente solicitada e fornecida comprovada por meio de nota fiscal.

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

TABELA DE PROCEDIMENTO					
Item	Qtd.	Un	Especificação dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINÁRIO CONSULTA	R\$107,50	R\$430.000,00
02	500	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA SIMPLES)	R\$67,48	R\$33.740,00
03	500	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA COMPLETO)	R\$80,98	R\$40.490,00
04	250	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (ULTRASSON)	R\$179,65	R\$44.912,50
05	250	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (RAO X)	R\$176,48	R\$44.120,00
06	450	SV	SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINO E (S.U.F).	R\$199,65	R\$99.825,00
07	1.150	SV	SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO (MACHO)	R\$224,32	R\$257.968,00
08	100	SV	SERVIÇO CIRURGICO DE PIOMETRA	R\$523,48	R\$52.348,00
09	1.150	SV	SERVIÇO DE (OSH) CANINA	R\$320,65	R\$368.747,50
10	500	SV	SERVIÇO DE (OSH) CANINA COM CHIP	R\$380,98	R\$190.490,00
11	150	SV	SERVIÇO DE PARTO DISTOCICO CANINA.	R\$441,98	R\$66.297,00
12	400	SV	SERVIÇO DE (OSH) DE FELINA.	R\$271,48	R\$135.740,00
13	500	SV	SERVIÇO DE (OSH), FELINA COM CHIP	R\$318,48	R\$159.240,00
14	100	SV	SERVIÇO DE PARTO DISTOCICO FELINA.	R\$322,15	R\$32.215,00
15	200	SV	SUTURAS COMPLETAS	R\$207,82	R\$41.564,00
16	150	SV	SERVIÇO DE ANESTESICO	R\$202,98	R\$30.447,00
17	200	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGICO ENUCLEAÇÃO	R\$874,82	R\$174.964,00
18	100	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINARIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INCLUI CONSULTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL E MEDICAÇÃO EMERGENCIAL ADMINISTRADA NO ATO). NÃO INCLUI INTERNAÇÃO.	R\$444,15	R\$66.622,50
19	150	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA - CIRURGIAS DE TECIDOS MOLES EM CANINO E FELINO.	R\$772,67	R\$115.900,50
20	80	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/ CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA - CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO.	771,50	R\$61.720,00
21	100	SV	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DIÁRIA SEM MEDICAÇÃO).	R\$130,65	R\$26.130,00
22	100	SV	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DIÁRIA DE 24 HORAS, COM MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS SIMPLES COMO	R\$266,98	R\$26.698,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

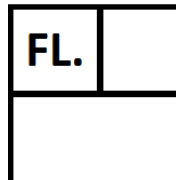


Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



			CURATIVOS E INTERVENÇÕES)		
23	80	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGICO DE OSTEOSÍNTES: MANDÍBULA (MEMBRO ANTERIOR E MEMBRO POSTERIOR).	R\$1.505,00	R\$150.500,00
24	100	SV	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, FLUIDOTERAPIA, TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, EUTANASIA E DESCARTE DE CARCAÇA.	R\$348,65	R\$34.865,00
					R\$2.685.544,00

- A quantidade de consultas veterinário e procedimentos veterinário especializados acima previstos é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato de credenciamento, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas pagará pela quantidade de exames, consultas e cirurgias especializadas que forem efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por relatórios apresentados pelos fornecedores juntamente com as encaminhamentos e solicitações de procedimentos médicos, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o setor de compras possa realizar o empenho dos itens e comprovar por meio de nota fiscal.
- A tabela de preço acima está regulamentada na Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 e Decreto Municipal nº1.938 baseada em pesquisa na Tabela Nacional SUS, sendo feita a média preço destes itens acima.

6 - DO VALOR ESTIMADO

Consiste na execução indireta de contratação de serviço técnico especializado na área de Clínica Veterinária, onde chegou-se ao valor total estimado de **R\$2.685.544,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com critério de aceite do credenciado.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

02.10.04	10.305.0016.2.262	3.3.90.39	229/2024
----------	-------------------	-----------	----------

8 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O contrato terá validade de 12 (dose) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade na prestação dos serviços veterinários com eficiência e qualidade, caso há interesse desta Administração.

8.2 As consultas veterinárias e procedimentos veterinários serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Os procedimentos veterinários especificados neste projeto deverá ser autorizado pela secretaria de Saúde e pelo profissional responsável por fiscalizar o contrato do serviço a ser realizado neste credenciamento.

8.4 A clínica veterinária ou consultório veterinário credenciada deverá apresentar o registro do profissional responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV e os documentos do responsável técnico.

8.5 Os procedimentos de pequenas cirurgias deverão ser realizados com toda a infraestrutura necessária para que os pacientes “animais” tenham todo o conforto durante a realização do procedimento.

8.6 A clínica ou Consultório deverá apresentar certificado de boas práticas na realização do procedimento credenciado, os instrumentais utilizados devem ser todos totalmente esterilizáveis ou descartáveis.

8.7 Os fornecedores credenciados deverão apresentar Alvará de funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária.

9 - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

9.1. Os serviços veterinários e procedimentos veterinários a serem realizados pelos fornecedores credenciados devem ser descritos nos prontuários de cada animal, para que possam ter as informações quando necessitar.

10 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **os fornecedores interessados deverão apresentar um termo de aceitação ao realizar o credenciamento deste procedimento** para o objeto deste Termo de Referência.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1.DA DETENTORA DO CONTRATO:

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1.1.Os serviços médicos veterinários deverão ocorrer, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação do item, conforme o presente Termo de Referência.

11.1.2.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

11.1.3.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.1.4.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

11.1.5.Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.1.6.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

11.1.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.1.8.Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

11.1.9.Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

11.1.10.Observar as condições de transporte do produto, mantendo as condições de higiene necessárias até no ato de entrega nos locais de entrega.

11.1.11. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.1.12.Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administradora do contrato, nos termos do Contratos.

11.1.15. Os fornecedores credenciados que forem de outros Municípios ou estados deverão arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período de realização do serviço no Município.

11.2.O MUNICÍPIO DEVERÁ:

11.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

11.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.2.3. Prestar a detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

11.2.4. Efetuar o pagamento a detentora do contrato de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.2.5. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

13 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato do credenciamento Preço terá como responsáveis:

13.1.1. **GESTORES DO CONTRATO** : Túlio Lima da Silva

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: Marta Helena Pelegrin Sório

13.1.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.1.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

13.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

13.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

13.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado (s) / Certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

14.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

14.4. Boas práticas na realização dos procedimentos veterinários.

14.5. Poderão ser solicitada (s) cópia (s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

14.6. A pessoa física executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Certidão atualizada do registro e quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MG. Para empresas de outros estados será exigido o visto do CRMV-MG, na certidão do CRMV de origem.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora do contrato que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à detentora do contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

15.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

15.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora do contrato ressarcir a administradora do contrato pelos prejuízos causados.

15.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora do contrato, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

15.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.DO RECONHECIMENTO:

16.1-Reconheço a situação na modalidade **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação **n.º41/2024**.

16.2- Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 05 de junho de 2024

Marta Helena Pelegrin Sírío
Coordenadora Programa Saúde Animal

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II

Tabela Oficial do Municipal

TABELA DE PROCEDIMENTO					
Item	Qtd.	Un	Especificação dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINÁRIO CONSULTA	R\$107,50	R\$430.000,00
02	500	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA SIMPLES)	R\$67,48	R\$33.740,00
03	500	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA COMPLETO)	R\$80,98	R\$40.490,00
04	250	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (ULTRASSON)	R\$179,65	R\$44.912,50
05	250	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (RAIO X)	R\$176,48	R\$44.120,00
06	450	SV	SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINO E (S.U.F).	R\$199,65	R\$99.825,00
07	1.150	SV	SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO (MACHO)	R\$224,32	R\$257.968,00
08	100	SV	SERVIÇO CIRURGICO DE PIOMETRA	R\$523,48	R\$52.348,00
09	1.150	SV	SERVIÇO DE (OSH) CANINA	R\$320,65	R\$368.747,50
10	500	SV	SERVIÇO DE (OSH) CANINA COM CHIP	R\$380,98	R\$190.490,00
11	150	SV	SERVIÇO DE PARTO DISTOCICO CANINA.	R\$441,98	R\$66.297,00
12	400	SV	SERVIÇO DE (OSH) DE FELINA.	R\$271,48	R\$135.740,00
13	500	SV	SERVIÇO DE (OSH), FELINA COM CHIP	R\$318,48	R\$159.240,00
14	100	SV	SERVIÇO DE PARTO DISTOCICO FELINA.	R\$322,15	R\$32.215,00
15	200	SV	SUTURAS COMPLETAS	R\$207,82	R\$41.564,00
16	150	SV	SERVIÇO DE ANESTESICO	R\$202,98	R\$30.447,00
17	200	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGICO ENUCLEAÇÃO	R\$874,82	R\$174.964,00
18	100	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINARIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INCLUI CONSULTA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL E MEDICAÇÃO EMERGENCIAL ADMINISTRADA NO ATO). NÃO INCLUI INTERNAÇÃO.	R\$444,15	R\$66.622,50
19	150	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA - CIRURGIAS DE TECIDOS MOLES EM CANINO E FELINO.	R\$772,67	R\$115.900,50
20	80	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/ CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA - CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO.	771,50	R\$61.720,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

21	100	SV	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DIÁRIA SEM MEDICAÇÃO).	R\$130,65	R\$26.130,00
22	100	SV	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS EM CLÍNICA VETERINÁRIA (DIÁRIA DE 24 HORAS, COM MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS SIMPLES COMO CURATIVOS E INTERVENÇÕES)	R\$266,98	R\$26.698,00
23	80	SV	SERVIÇO DE ANESTÉSICO/CIRURGICO DE OSTEOSÍNTES: MANDÍBULA (MEMBRO ANTERIOR E MEMBRO POSTERIOR).	R\$1.505,00	R\$150.500,00
24	100	SV	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, FLUIDOTERAPIA, TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, EUTANASIA E DESCARTE DE CARCAÇA.	R\$348,65	R\$34.865,00
					R\$2.685.544,00

Alfenas, 05 de junho de 2024.

Marta Helena Pelegrin Sório
Coordenadora Programa Saúde Animal

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO III

Formulário de Proposta

Farmácia: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

O objeto da presente proposta é o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, decreto Municipal nº1.938 e resolução do conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

Item	Qtd	Especificação do material	MEDIA DE VALOR
1	SV	SERVIÇO MEDICO VETERINÁRIO CONSULTA	R\$107,50
2	SV	SERVIÇO EXAME COMPLEMENTAR (HEMOGRAMA SIMPLES)	R\$67,48
3	*****	*****	*****

TERMO DE ACEITE

A empresa _____, CNPJ _____, declara que aceita todas as condições de participação e os preços estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas através da Tabela Oficial do Municipal constante no Processo Nº156/2024, Credenciamento nº002/2024, para o pagamento dos serviços veterinários.

Alfenas(MG) _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal: _____





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E O "

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, decreto Municipal nº1.938 e resolução do conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- Alfenas(MG), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Túlio Lima da Silve, nomeado pela Portaria nº256/2022, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente constituída pela Portaria n.º101/2024, CREDENCIA o estabelecimento na área de Clínica Veterinária, abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital nº 002/2024

A empresa..... – Pessoa Jurídica, portadora de CNPJ n.º....., com CRF sob o n.º....., residente e domiciliado na Rua....., n.º.....,, Estado de Minas Gerais, participante do Processo Nº156/2024, neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

O presente Termo objetiva o credenciamento de prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, decreto Municipal nº1.938 e resolução do conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

O contrato terá validade de 12 (dose) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

O valor estimado total do contrato é de R\$

Os preços a serem praticados pelas empresas e profissionais para prestação de serviços remédios manipulados terão como referência os constantes da Tabela Oficial do Município, conforme Anexo II do Processo Nº156/2024, Credenciamento nº 002/2024

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Funcional Programática	Atividade
10.303.0003.2.195	Manutenção do Canil Municipal - Ficha 229 /2024

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços médicos veterinários deverão ocorrer, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação do item, conforme o presente Termo de Referência.

7.2.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.3.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.4.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.5.Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.6.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.8. Os fornecedores credenciados que forem de outros Municípios ou estados deverão arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período de realização do serviço no Município.

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.9.Os procedimentos de pequenas cirurgias deverão ser realizados com toda a infraestrutura necessária para que os pacientes “animais” tenham todo o conforto durante a realização do procedimento.

7.10.Os instrumentais utilizados devem ser todos totalmente esterilizáveis ou descartáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

8.2.Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.3.Prestar a detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

8.4.Efetuar o pagamento a detentora do contrato de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5.Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

CLÁUSULA NONA : DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a execução do objeto constante da cláusula primeira, conforme especificações do Anexo I (Projeto Básico/ Termo de Referência Técnica) ao processo, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;

b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

33

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As consultas veterinárias e procedimentos veterinários serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os procedimentos veterinários especificados neste projeto deverá ser autorizado pela Secretaria de Saúde e pelo Profissional Responsável por fiscalizar o contrato do serviço a ser realizado neste credenciamento.

3.3. Os procedimentos de pequenas cirurgias deverão ser realizados com toda a infraestrutura necessária para que os pacientes “animais” tenham todo o conforto durante a realização do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Alfenas (MG), xx de xxxxx de 2024.

CREDENCIADO

Túlio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

C.P.F/MF: _____

Nome: _____

C.P.F/MF _____





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Superveniência

Ref.: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2024.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Credenciamento N°002/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa aberto, e ou que tenha finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO nº002/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

